

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 821/2006

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE DETERMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.982,81 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), destinado a atender despesas na conformidade com o que segue demonstrado:

09. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "DDCAS"	
082430008.2.136000 – CONV/FIA/CEDCA/INCLUSÃO DIGITAL	
3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 890,00
.....Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (livres) – Exercício	
3.3.90.36.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 1.300,00
.....Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (livres) – Exercício	
<b>S O M A</b> .....	<b>R\$ 2.190,00</b>
082430008.2.139000 – AGENTE JOVEM – BOLSA	
3.3.90.48.00.0000 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....	R\$ 20.792,81
.....Fonte: 03773 – AGENTE JOVEM – BOLSA	
<b>T O T A L</b> .....	<b>R\$ 22.982,81</b>

Parágrafo único. Os códigos reduzidos das contas da despesa acima, serão demonstrados através do Decreto de abertura do presente crédito.

Art. 2º - Os recursos para acudirem ao encargo gerado pelo que preceitua o artigo primeiro desta Lei, decorrerão do cancelamento total e ou parcial das dotações da despesa fixada e que abaixo se discrimina:

09. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "DDCAS"	
082430008.2.136000 – CONV/FIA/CEDCA/INCLUSÃO DIGITAL	
4.4.90.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 2.190,00
2871 – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (livres) – Exercício	
082430008.2.139000 – AGENTE JOVEM – BOLSA	
3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 20.792,81
<b>T O T A L</b> .....	<b>R\$ 22.982,81</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.



CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal UNUARANA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 7788
Data, 01/09/06
O FUNCIONÁRIO